



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro, CNPJ: 08.078.412/0001-56

Tel: (84) 3293-0038 – E-mail: gabprefserracaiada@gmail.com

DECRETO Nº 074/2021 - GP, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a extinção do Centro de Atividades Complementar – PETI, INEP 24124214, e dá outras providências

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o ofício 10/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitando que se tomem as providências necessárias relativas à extinção do Centro de Atividades Complementar – PETI;

Considerando que as atividades educacionais no referido centro se encontram paralisadas e que o prédio está sendo reutilizado noutras atividades do serviço público;

Considerando que o acervo das documentações referentes aos profissionais que atuaram no referido centro, bem como os documentos e registros da vida escolar dos estudantes, encontram-se devidamente organizados nos arquivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Considerando que o presente ato administrativo é indispensável ao atendimento da plena regularidade das instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino de Serra Caiada (RN), junto à Coordenação Estadual do Censo Escolar.

DECRETA:

Art. 1º. Fica extinto, para todos os efeitos legais, o Centro de Atividades Complementar – PETI, INEP 24124214, situada na Rua Bernadete de Souza Tinôco – Centro, deste município de Serra Caiada (RN).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada/RN, 12 de maio de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 074/2021 - GP, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a extinção do Centro de Atividades Complementar – PETI, INEP 24124214, e dá outras providências

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o ofício 10/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitando que se tomem as providências necessárias relativas à extinção do Centro de Atividades Complementar – PETI;

Considerando que as atividades educacionais no referido centro se encontram paralisadas e que o prédio está sendo reutilizado noutras atividades do serviço público;

Considerando que o acervo das documentações referentes aos profissionais que atuaram no referido centro, bem como os documentos e registros da vida escolar dos estudantes, encontram-se devidamente organizados nos arquivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Considerando que o presente ato administrativo é indispensável ao atendimento da plena regularidade das instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino de Serra Caiada (RN), junto à Coordenação Estadual do Censo Escolar.

DECRETA:

Art. 1º. Fica extinto, para todos os efeitos legais, o Centro de Atividades Complementar – PETI, INEP 24124214, situada na Rua Bernadete de Souza Tinôco – Centro, deste município de Serra Caiada (RN).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada/RN, 12 de maio de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:489531B6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/05/2021. Edição 2523
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>